

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 134/2026 – FUHAM
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AS
NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA
TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA” – FUHAM.

MANAUS/AM
2026

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

UG:	017303 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA”				
CNPJ:	02.006.782/0001-00	ENDEREÇO:	Av. Codajás, N° 24, Cachoeirinha		
CEP:	69065-130	CIDADE:	MANAUS	UF:	AM
E-MAIL:	fuham@fuham.am.gov.br		subcomp@fuham.am.gov.br compras@fuham.am.gov.br		

2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” é um centro de referência nas áreas de Hanseníase, Dermatologia e Doenças Sexualmente Transmissíveis/HIV, destacando-se pela prestação de assistência à população e pela realização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Com sua atuação especializada, a Fundação oferece serviços específicos de alta relevância para o atendimento de pacientes em todo o Estado do Amazonas, sendo, em diversas ocasiões, a única alternativa disponível para o tratamento de suas doenças.

A Dermato Saúde Amazonas visa a intensificação dos atendimentos especializados em dermatologia no interior do Estado. O trabalho em campo praticado pelas equipes da FUHAM, promove palestras, troca de experiências e atualização de profissionais nos municípios, além de atendimento médico, enfermagem, social, psicológico, farmacêutico e fisioterápico, por meio de consultas, cirurgias, biopsias, distribuição de medicamentos, prevenção de incapacidades e encaminhamentos gerais em dermatologia sanitária. A programação de 2026 estimou a realização de pelo menos 100 (cem) as ações de cirurgias em 12 (doze) diferentes municípios.

Considerando o aumento das atividades ambulatoriais e cirúrgicas no 1º semestre de 2026 e o consequente incremento no consumo do material objeto do presente Termo de Referência, resultando na necessidade de recompor os estoques com capacidade para o atendimento das demandas dos ambulatórios em consonância com a atual estimativa de consumo.

Os materiais laboratoriais são utilizados em diversos procedimentos laboratoriais, desde reagentes, corantes, soluções de limpeza de resíduos biológicos, solventes, insumos

para preparo de lâminas de microscopia. Esses materiais possibilitam que as amostras sejam analisadas e permitam a emissão de resultados utilizados para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção de doenças e definição de tratamentos.

A falta de materiais laboratoriais pode resultar na interrupção dos serviços laboratoriais e a postergação da emissão do resultado de exames, bem como o diagnóstico e a definição de tratamento, o que pode resultar no agravamento da condição de saúde do paciente.

Os itens a que se pretende a aquisição são utilizados em laboratórios para armazenar, centrifugar, misturar e transportar amostras líquidas ou sólidas no caso do microtubo, enquanto o cassete plástico é utilizado para proteger amostras de tecido durante a preparação para exames histopatológicos.

Assim esses materiais são essenciais para garantir a continuidade de fluxos de trabalhos, realizado pelos laboratórios da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” em atendimento aos usuários do SUS e dessa forma, torna-se essencial que a Fundação mantenha os estoques da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) adequados e abastecidos para atender às demandas de materiais indispensáveis à execução de exames realizados por esta instituição.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, pelo menor preço por item, de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” – FUHAM.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os itens objeto da presente aquisição, infracitados, receberam nomes padronizados e códigos de identificações (ID), atribuído pelo Sistema e-Compras.AM, que conterà a descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

Item	Descrição	Und.	Estoque atual	CMM	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	(ID-77241) MICROTUBO , Aplicação: uso laboratorial, Tipo: eppendorf, Capacidade: 1,5 ml, Características Adicionais: transparente, graduado e com fundo cônico, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 microtubos, Material: polipropileno atóxico com 99,9 % de pureza, autoclavável a 120. C por até 15 minutos, resistente a centrifugações de até 20.000 RCF	Pacote	10	2	15	R\$	R\$
2	(ID-102962) CASSETTE , Aplicação: para processamento histológico, Material: plástico de alta densidade, Apresentação: com tampa, Unidade de Fornecimento: pacote com 250 unidades.	Pacote	8	4	50	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

CMM – Consumo médio mensal

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Os itens constantes neste Termo de Referência encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anual, estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção I, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DO JULGAMENTO

6.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica de Licitação (DLE)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 157, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

6.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. O procedimento será realizado pelo **modo de disputa aberto**, adotando-se como critério de julgamento **o menor preço por item**, objetivando a seleção da proposta

mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência.

- 6.4.** Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando o quantitativo integral de cada item, não sendo admitidas propostas em quantitativo inferior ao quantitativo previsto neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes.
- 7.2.** A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), expressa em algarismos, com duas casas decimais, contendo, no mínimo:
- a) preço unitário e preço total por item;
 - b) marca e fabricante do produto ofertado;
 - c) modelo ou referência comercial, quando aplicável;
 - d) descrição detalhada do produto ofertado, suficiente para comprovação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
 - e) prazo de validade da proposta;
 - f) prazo de entrega dos materiais;
 - g) ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, quando exigido neste Termo de Referência.
- 7.3.** As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, não sendo admitidos valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a contratação.
- 7.4.** O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- 7.4.1.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, a proposta será considerada válida por 90 (noventa) dias.

8. DA ANÁLISE TÉCNICA

- 8.1.** A documentação técnica apresentada no Sistema e-Compras será submetida à análise da equipe técnica designada pela Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM, para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, cujos documentos e mapas comparativos integram os autos do processo administrativo e fundamentam os valores estimados constantes do item 4.1 – Do Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.** Considerando que a presente contratação adotará como critério de julgamento o menor preço por item, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da divulgação das especificações do objeto, quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas.

10. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 10.1.** Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver indicação de marca ou modelo no descritivo de determinado item, esta terá caráter exclusivamente referencial, destinada a estabelecer padrão mínimo de qualidade, desempenho, acabamento, compatibilidade técnica ou outra característica indispensável à adequada execução do objeto, sendo admitido o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, vedada qualquer restrição injustificada à competitividade.

11. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal da CONTRATANTE, salvo disposição diversa estabelecida neste Termo de Referência.
- 11.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por período não superior a 20 (vinte) dias corridos, desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante justificativa formal apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do término do prazo inicialmente estabelecido;
- 11.1.2.** O pedido de dilatação do prazo deverá ser previamente autorizado pela CONTRATANTE; e
- 11.1.3.** Esgotado esse prazo, será considerado atraso da entrega dos bens, e a CONTRATADA, estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 11.2.** A entrega deverá ser realizada na **Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” – FUHAM**, situada na **Avenida Codajás, nº 24, Bairro Cachoeirinha, CEP 69065-130, Manaus/AM**, no setor da **Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, em dias úteis, no horário de expediente da unidade, agendada por meio do Telefone: (92) 3632-5819, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, quando devidamente justificado.
- 11.3.** O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de fornecimento e utilização, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e, quando houver, no Edital e seus anexos.
- 11.4.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 11.5.** Quando exigido pela natureza do objeto, os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, íntegras e compatíveis com as condições de transporte, armazenamento e manuseio, de modo

a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o recebimento pela CONTRATANTE.

- 11.5.1. Não serão aceitos materiais cujas embalagens apresentem sinais de violação, avarias, umidade, vazamentos, deformações ou quaisquer outras condições que comprometam a integridade, a qualidade, a segurança ou a utilização do produto.
- 11.6.** Quando exigido pela natureza do objeto, os materiais deverão observar os requisitos de validade, identificação, rastreabilidade, certificações, registros e demais exigências previstas na legislação específica, nas normas técnicas pertinentes e neste Termo de Referência.
- 11.7.** A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.8.** As condições específicas de entrega, quando exigidas em razão da natureza do objeto ou previstas no Edital, deverão ser observadas integralmente pela CONTRATADA.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1.** O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos dispositivos pertinentes do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e nos procedimentos internos adotados pela Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUHAM.
- 12.2.** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega por servidor, fiscal do contrato ou membro da Comissão Interna Permanente para Recebimento e Avaliação de Bens Patrimoniais e de Consumo designado para esse fim, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do objeto, para posterior avaliação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.3.** Durante o recebimento provisório serão verificados, no mínimo:
- a) a conformidade do material com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

- b) a marca e o modelo, quando exigidos;
- c) a qualidade;
- d) a quantidade;
- e) o prazo de validade, quando exigido pela natureza do objeto;
- f) as condições de embalagem e acondicionamento;
- g) a Nota Fiscal; e
- h) os certificados de garantia, registros, licenças e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

- 12.4.** Quando necessário, poderão ser realizados testes, inspeções, ensaios ou outras verificações técnicas destinadas à comprovação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.5.** Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para proceder à substituição, complementação ou correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ou outro prazo expressamente fixado pela Administração, mediante justificativa.
- 12.6.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa do objeto e do cumprimento de todas as exigências contratuais, sendo formalizado mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 12.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, funcionamento e conformidade do objeto fornecido, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o prazo de garantia legal ou contratual, quando exigido pela natureza do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E VALIDADE

13.1. Dos Produtos Não Duráveis (Garantia Legal de 30 dias)

- 13.1.1.** Para os produtos classificados como não duráveis, aplica-se a garantia legal de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código

de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

- 13.1.2. Durante o prazo da garantia legal ou contratual, quando houver, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13.2. Dos Produtos com Prazo de Validade

- 13.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total, não podendo apresentar menos de 12 (doze) meses entre o momento do recebimento e o termo final do seu respectivo prazo de validade.
- 13.2.2. A CONTRATANTE recusará o recebimento de produtos cujo prazo de validade seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente autorizadas pela Administração.
- 13.2.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar Carta de Compromisso de Troca, comprometendo-se a substituir integralmente os produtos antes do vencimento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.2.4. A solicitação de substituição será realizada pela CONTRATANTE até 30 (trinta) dias antes do vencimento do produto, devendo a CONTRATADA promover a coleta e a reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação.
- 13.2.5. A Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos em substituição deverá identificar a operação como reposição decorrente da Carta de Compromisso de Troca, indicando a Nota Fiscal e a Nota de Empenho de origem.

14. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 14.1. Para fins de participação e execução da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 14.1.1. Apresentar proposta comercial em moeda corrente nacional (Real – R\$), expressa em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as condições

estabelecidas neste Termo de Referência e, quando houver, no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

- 14.1.2. Ofertar produtos que atendam integralmente às especificações técnicas constantes do item **4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO** deste Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualidade igual ou superior, desde que comprovada a compatibilidade técnica, preservada a funcionalidade do objeto e observada a vantajosidade para a Administração.
- 14.1.3. Atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e neste Termo de Referência.
- 14.1.4. Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as verificações nos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**.
- 14.1.5. Atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, quando exigidos pela natureza do objeto.
- 14.1.6. Atender aos requisitos relativos ao prazo de validade, à garantia, às certificações, aos registros e às demais exigências específicas previstas neste Termo de Referência, quando exigidos pela natureza do objeto.

15. DA JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO

- 15.1. A exigência de apresentação de ficha técnica/catálogo tem por finalidade possibilitar a análise prévia da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que os materiais atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, dimensões, composição, aplicação e demais características necessárias ao atendimento da necessidade da Administração.
- 15.2. A exigência encontra fundamento no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a adotar medidas destinadas à adequada caracterização do objeto e

à verificação da compatibilidade dos bens ofertados com as especificações definidas no instrumento convocatório, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e do julgamento objetivo.

- 15.3.** Considerando as especificações técnicas exigidas para os materiais objeto desta contratação, faz-se necessária a verificação prévia de suas características, a fim de comprovar sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade dos produtos a serem fornecidos.
- 15.4.** A análise da ficha técnica/catálogo permitirá à Administração confirmar o atendimento das especificações mínimas exigidas, reduzindo o risco de fornecimento de materiais incompatíveis ou de qualidade inferior à necessária para a execução dos serviços.
- 15.5.** Quando aplicável, as informações constantes da documentação técnica deverão demonstrar a conformidade do produto com normas técnicas, regulamentos, certificações ou padrões de qualidade pertinentes ao objeto, sem prejuízo de outras comprovações que venham a ser exigidas.

16. DA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO:

- 16.1.** A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a ficha técnica/catálogo do produto ofertado, contendo informações detalhadas que comprovem a conformidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo de referência. Os documentos deverão incluir dados como características, dimensões, volume, marca, modelo, eficiência energética (quando aplicável), certificado de segurança (quando aplicável), materiais utilizados, certificados de qualidade e demais informações relevantes para avaliação técnica.
- 16.2.** A análise da ficha técnica/catálogo será realizada pelo setor demandante do órgão contratante, visando garantir que o item ofertado atenda plenamente aos requisitos estabelecidos, assegurando a adequação ao objeto contratado.

17. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1.** A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.
- 17.2.** A exigência de documentação de habilitação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da capacidade do licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação pública, observadas as condições previstas no edital e seus anexos.
- 17.3.** Considerando a natureza do objeto, a Administração entende necessária a exigência de documentação que demonstre a aptidão do licitante para o fornecimento dos materiais pretendidos, garantindo maior segurança à contratação e reduzindo riscos de inadimplemento contratual.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1.** Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular da contratação ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;
- 18.2.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação;
- 18.3.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

- 18.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;
- 18.5.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 18.6.** Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas, de fabricação e de qualidade aplicáveis, devendo sua conformidade ser comprovada quando exigido neste Termo de Referência ou no momento do recebimento.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** Antes de efetuar os pagamentos a CONTRATANTE observará as exigências previstas no capítulo X da Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Estaduais nº 46.558/22 e nº 47.133/23, bem como a Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;
- 19.2. Após a entrega dos materiais/produtos a CONTRATADA deverá solicitar o pagamento por meio do protocolo virtual no endereço eletrônico <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>, anexando os seguintes documentos:**
- 19.2.1. Nota Fiscal;
 - 19.2.2. Nota de empenho;
 - 19.2.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 19.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Federal;
 - 19.2.5. Certidão Negativa Estadual;
 - 19.2.6. Certidão Negativa Municipal;
 - 19.2.7. Certificado FGTS;
 - 19.2.8. Certidão de Falência;
 - 19.2.9. Certidão Trabalhista; e
 - 19.2.10. Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

19.3. Será efetuado o pagamento na conta bancária da empresa, de acordo com o calendário de pagamento da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ/AM

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

20.2. Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, observando as especificações, quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

20.3. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência, lote, prazo de validade e garantia.

20.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima razoável, a data prevista para entrega dos materiais, quando solicitado.

20.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e livres de defeitos de fabricação, vícios ou irregularidades.

20.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento ou período de garantia.

20.7. Arcar com todos os custos relacionados à substituição dos materiais rejeitados, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

20.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Contratante durante a execução da contratação.

20.9. Fornecer os produtos da marca e modelo apresentados na proposta vencedora, admitindo-se substituição somente mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica do produto ofertado.

- 20.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 20.11.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação, salvo se expressamente autorizado pela Administração.
- 20.12.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos que vierem a ser solicitados pela Administração.
- 20.13.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, excluindo-se qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da Contratante
- 20.14.** Garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às especificações técnicas, características e marca/modelo aprovados durante a análise técnica realizada pela Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1.** Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 21.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 21.3.** Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção ou substituição.
- 21.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.** Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.6.** Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

21.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

21.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Podendo ser aplicadas sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pela devida instauração de processo de responsabilização, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

22.2. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

22.2.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. multa, nas seguintes hipóteses:

22.2.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

22.2.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação

22.2.2.5. multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar

atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

- 22.2.2.6. multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- 22.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 22.2.2** deste Termo de Referência, observadas as seguintes situações:
 - 22.2.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;
 - 22.2.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
 - 22.2.3.2.1. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 22.2.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 22.2.3.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
 - 22.2.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 22.2.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;
 - 22.2.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

- 22.2.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 22.2.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.2.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.2.5. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
- 22.2.5.1.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.2.5.1.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.6. As sanções previstas nos **subitens 22.2.1, 22.2.3 e 22.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do **subitem 22.2.2 deste Termo de Referência**.
- 22.2.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 22.2.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos **subitens 22.2.2, 22.2.3 e 22.2.4 deste Termo de Referência** realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- 22.2.8.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 22.2.8.2. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

22.2.8.3. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, fiscal da contratação ou membro da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e nos normativos internos aplicáveis.
- 23.2.** Compete ao fiscal da contratação ou à Comissão Permanente de Recebimento de Materiais acompanhar o recebimento do objeto, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização das inconsistências identificadas.
- 23.3.** Constatada qualquer irregularidade na execução da contratação ou no objeto entregue, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, substituição ou complementação do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 23.4.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas, ainda que o objeto tenha sido recebido provisória ou definitivamente.

24. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 24.1.** A CONTRATADA deverá observar, sempre que compatível com a natureza do objeto, critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos materiais, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e demais normas ambientais aplicáveis.

- 24.2.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, bem como às demais exigências legais e normativas pertinentes ao objeto da contratação.
- 24.3.** As embalagens deverão ser adequadas ao transporte, armazenamento e manuseio dos materiais, priorizando, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de reciclagem, de forma a minimizar a geração de resíduos, sem comprometer a integridade dos produtos.
- 24.4.** Quando exigido pela legislação vigente ou pela natureza do objeto, os produtos deverão ser acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo certificados, registros, licenças e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, observadas as normas relativas ao armazenamento, transporte, utilização e destinação ambientalmente adequada.
- 24.5.** Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que promovam a redução dos impactos ambientais durante o ciclo de vida dos produtos, priorizando materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente e que contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável, observado o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 24.6.** Quando cabível, a CONTRATADA deverá observar os sistemas de logística reversa e demais mecanismos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das embalagens, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.
- 24.7.** A CONTRATANTE promoverá a destinação final ambientalmente adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução da contratação, observando os procedimentos internos adotados pela Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” – FUHAM, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando aplicável, e a legislação ambiental vigente.

25. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 25.1.** Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi avaliado sob os aspectos técnico e econômico.
- 25.2.** Concluiu-se pela aplicação do parcelamento da contratação por item, uma vez que o objeto é considerado divisível, em razão da natureza do objeto e a forma como os materiais estão especificados, determinam características e especificações próprias, permitindo que cada material seja adquirido de forma independente, conforme sua respectiva especificação e necessidade, tornando mais vantajosa para a Administração a adjudicação por item.
- 25.3.** A adoção do julgamento por item observa os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, estando devidamente justificada nos autos do processo.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 26.1.** Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio no presente certame por se tratar de objeto simples/comuns e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que a execução integral das obrigações deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, em razão da natureza do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

28. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

- 28.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução da contratação, considerando tratar-se de aquisição de materiais com entrega em parcela única, cujo prazo de execução não ultrapassa 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 28.2.** Excepcionalmente, caso ocorra situação superveniente que resulte na prorrogação da execução da contratação por período superior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser concedido, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 238, § 1º, do Decreto Estadual nº 47.133/2023.
- 28.3.** Não se aplica repactuação à presente contratação, por se tratar de aquisição de materiais, inexistindo regime de dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra.

29. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 29.1.** Não haverá exigência de garantia para a contratação, conforme disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o artigo 276 do Decreto nº 47.133, de 2023.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes em razão da elaboração de propostas, apresentação de documentos ou participação no procedimento licitatório.
- 30.2.** A participação no certame implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
- 30.3.** Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições nele estabelecidas e as constantes do instrumento convocatório.
- 30.4.** Aplicam-se à presente contratação, subsidiariamente, as disposições da legislação civil e consumerista pertinentes, no que couber

31. DO PLANO DE APLICAÇÃO:

Exercício 2026		
Unidade Gestora	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
017303	1.600.231.0.0000.0000	339030
Programa/Projeto Atividade	10.303.3305.2089.0001	

32. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

FORMA DE PAGAMENTO					
() Mensal () Bimestral () Trimestral () Semestral (x) Única e Global					
ANO 2026					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			R\$ 0,00		

33. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Termo Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

34. DATA E ASSINATURAS DIGITAIS:

Manaus - AM, 24 de setembro de 2026

PROCESSO Nº: 01.02.017303.001214/2026-27		
Solicitado/Elaborado: LUCIO FIGUEIRA PIMENTEL Subgerente da Central de Abastecimento Farmacêutico	Revisado: ARIANE PIRIRIMA DE ALMEIDA CAVALCANTE Subgerente de Compras	Revisado: ALESSANDRA MARQUES NASCIMENTO Gerente de Logística
Aprovado: MINERVINA CARDOSO DE OLIVEIRA Chefe do Departamento de Administração	De acordo: MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA Diretora Administrativo Financeira	